



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria nº 011/2017 datado de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Rua do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, que o (a) Pregoeiro (a) deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na clausula II deste Edital:

ABERTURA DO CERTAME: 19 de Fevereiro de 2018 ÀS 09:00 HS, HORÁRIO LOCAL (PARÁ).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA II: DO OBJETO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.2.1 **ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

2.2.2 **ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS ITENS**

2.2.3 **MINUTA DO CONTRATO**

2.2.4 **PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

2.2.5 **TERMO DE REFERÊNCIA**

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.2 **Atividade:** 0901.1236212012.089: Apoio ao Ensino Médio;

3.2.1 **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.2.2 **Subelemento:** 3.3.90.30.07 Gênero de Alimentação

3.2.3 **Recurso:** Próprio



CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.

4.6 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do Estado Pará ou Município de Paragominas.

4.6.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico

4.6.4 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas – empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4.6.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

4.6.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro(a) devidamente munidos com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

5.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.3.3 Documentos dos sócios ou diretores: Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;



5.3.4 Em caso de **REPRESENTANTE**:

5.3.4.1 Além das cópias dos documentos mencionados nos **subitens 5.3.1 e 5.3.3** deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.4.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

5.4 DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL):

5.4.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.4.4 **Declaração** de Idoneidade;

5.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.6 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da Equipe de Apoio do Pregão, OU apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.7 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.7.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.7.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7.4 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.5 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011 e Lei Federal 123/2006 deverá constar no edital a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para cota exclusiva de Micro e Pequenas Empresas local ou regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual de até 25% cujos valores estimados somam aproximadamente **R\$ 127.604,46(Cento e Vinte e sete Mil Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)** os itens foram distribuídos no anexo II, onde constam **COTAS PRINCIPAL E EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00007**

✓ **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:**

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.2 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens e valor global, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deve apresentar as características dos itens a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia (quando for o caso) e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no Edital.

7.8 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pendrive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;

7.9 O arquivo para preenchimento **item 7.8** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do Edital;

7.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

7.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao(a) pregoeiro(a), que entregará mediante protocolo;

7.12 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

7.13 A não apresentação da proposta conforme **item 7.8**, poderá ocasionar desclassificação das empresas;

7.14 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;



7.14.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.14.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexeqüível, com base no item 7.14.3 do edital, será oportunizado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através da planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns. 2.528/2012(Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário, e o enunciado 262 da súmula da Jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA VIII - DAS AMOSTRAS E ANÁLISE DOS PRODUTOS:

8.1 As amostras dos gêneros alimentícios serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º. Lugar no certame, que deverá apresentar a amostra imediatamente após a fase de lance, as quais serão testadas/analizadas, conforme os critérios descritos nos anexos 04 e 05, aprovadas/reprovadas por servidores indicados para este fim, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU)

CLÁUSULA IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula VI do Edital).

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.6 O(a) Pregoeiro(a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lances, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e conseqüente aceitação da proposta;

9.7 A amostra será realizada **IN LOCO** para avaliação da qualidade do produto quanto à resistência, densidade e outros. Esta análise será feita por técnicos indicado pelo Secretário de Assistência Social.

9.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

9.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir as mesmas por outros produtos;

9.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;



9.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a Equipe Técnica analisará a proposta dos licitantes subsequentes, conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;

9.12 Após a fase das amostras a Equipe Técnica procederá a uma decisão que será registrada em Ata;

9.13 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, tendo início a análise pela Cota Reservada e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei 10.520/2002.

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11 do Decreto 3.555/2000 e Lei 10.520/2002.

10.4 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro decidirá pela possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os itens da cota reservada, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final.

10.5 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os itens que da cota reservada que deram como desertos.

10.6 Ocorrendo à situação apontada no **item 10.3** deste Edital deverão ser respeitadas todas as fases previstas no presente Edital.

10.7 Ocorrendo item “deserto”, a Administração Publica deverá seguir com o que orienta a lei 8666/93

10.8 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.9 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.10 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

10.11 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição do objeto deste certame.

10.13 O(a) Pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15 A decisão da Equipe Técnica, na fase de amostras na sessão do Pregão, será utilizada como critério de CLASSIFICAÇÃO.

10.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.



10.17 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.18 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.19 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

10.20 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

11.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada/grampeada/numerada, respeitando a sua ordem especificada no Edital.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simplex**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

11.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

11.2.3 Documentos dos sócios ou diretores: Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;

11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

11.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os gêneros alimentícios com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.3.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

11.3.2.1 - Registro dos produtos no órgão competente no SIF/DIPOA e/ou SIE do fabricante e/ou SIM. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/ MS.

11.3.2.2 - Esses documentos DEVERÃO ser apresentados no momento da habilitação durante o certame.

11.3.2.3- Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.



11.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.4.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.3.1 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.4.3.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.4.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.4.3.4 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

11.4.3.5 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.4.3.6 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.4.3.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

11.4.3.8 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, **NÃO SERÁ EXIGIDA** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

11.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

11.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

11.5.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;



11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.5.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.6 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

11.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

11.7 **DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL):**

11.7.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

11.7.2 DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

11.8 **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:**

11.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.8.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.8.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

11.8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.10 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.11 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.

11.12 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

11.13 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.14 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

CLÁUSULA XII - NA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.



CLÁUSULA XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei 10.520/2002. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

13.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

14.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.8 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em Ata.

CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta



Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

16.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

16.6 O prazo de vigência do referido contrato será a partir da contratação até Dezembro de 2018.

16.7 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.8 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do CONTRATO através de arquivo digital, a mesma não desobrigará a empresa da assinatura do CONTRATO escrito.

16.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

16.9.1 Os itens constantes no presente Edital;

16.9.2 O presente Edital;

16.9.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

16.10 DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

16.10.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

16.10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

17.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 DA CONTRATANTE:

18.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **ATESTO** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art.62 a 63 da Lei 4.320/64.

18.1.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

18.1.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;

18.1.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

18.1.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

18.1.6 Fiscalizar o contrato

18.2 DA CONTRATADA:

18.2.1 Além de todas as obrigações elencadas no edital e no contrato, proceder a entregar dos produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

18.2.2 As entregas deverão ser realizadas Escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.

18.2.3 Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.

18.2.4 Quando as escolas junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.

18.2.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

CLÁUSULA XIX - DA GARANTIA:

19.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

19.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais/produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.3 A garantia inclui a substituição dos materiais/produtos defeituosos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

19.4 Fica a contratada desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.



19.5 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

20.1 Atender as finalidades constantes no terceiro termo aditivo de cooperação técnica nº 01/2015 com objetivo principal de atender a demanda do Município de Paragominas, o que virá garantir a necessidade dos alunos do Ensino Médio.

CLÁUSULA XXI – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO

21.1 DA VIGÊNCIA:

21.1.1 A partir da contratação até Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

21.2 – DA ENTREGA:

21.2.1– **DOS PERECÍVEIS:** As entregas deverão ser realizadas semanalmente, conforme cronograma emitido pela Nutricionista.

21.2.3 - **LOCAL DE ENTREGA:** Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Pará – IFPA. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados respeitando as datas de entrega criteriosamente e de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Deverão estar acondicionadas em embalagens transparentes com a identificação dos gêneros alimentícios, informações nutricionais (conforme o caso) e data de validade.

21.2.4 Transporte em caminhão baú fechado;

21.2.5 Embalagem em sacos plásticos transparentes;

21.2.6 As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.

21.2.7- **Os alimentos perecíveis** refrigerados ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerados ou em caixas térmicas apropriadas.

21.2.8 As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros alimentícios. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.

21.3 - **NÃO PERECÍVEIS:** Entregar mensalmente no Departamento de Suprimentos de acordo com o cronograma emitido pela Nutricionista, conforme segue:

21.3.1- 1ª remessa referente a janeiro/fevereiro/2018: **APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.**

21.3.2- 2ª remessa referente à março/2018: **ATÉ 21/02/ 2018;**

21.3.3- 3ª remessa referente à abril/2018: **ATÉ 22/03/2018;**

21.3.4- 4ª remessa referente à maio/2018: **ATÉ 23/04/2018;**

21.3.5- 5ª remessa referente à junho/2018: **ATÉ 21/05/2018;**

21.3.6- 6ª remessa referente à agosto/2018: **ATÉ 27/07/ 2018;**

21.3.7- 7ª remessa referente à setembro/2018: **ATÉ 24/08/2018;**

21.3.8- 8ª remessa referente à outubro/2018: **ATÉ 24/09/2018;**

21.3.9- 9ª remessa referente à novembro/dezembro/2018: **ATÉ 25/10/2018;**

21.3.10- Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Pará – IFPA, junto à nutricionista, a contratada será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo.



21.3.11- As datas e quantidades de entregas (perecíveis e não perecíveis) devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

21.4 DO CONSUMO:

21.4.1 caso o quantitativo licitado não seja consumido até o final do contrato, o saldo remanescente será anulado juntamente com os seus respectivos empenhos.

21.5 DO PAGAMENTO:

21.5.1 As remessas serão pagas com recurso próprio.

21.5.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser efetivada imediatamente de acordo com a entrega executada conforme ordem de compra.

21.5.3 Efetuar os pagamentos dos itens solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter ATESTO de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

21.5.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

21.5.5 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.

21.5.6 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.

CLÁUSULA XXII – FISCALIZAÇÃO:

22.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

22.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

22.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

22.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva.

22.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

22.3.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, de acordo com cada uma das Secretarias envolvidas.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

23.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



23.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

23.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

23.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

23.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

23.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.7 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

23.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

23.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro Contrato.

CLÁUSULA XXIV - DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/PA, 31 de Janeiro de 2018.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA

Pregoeiro(a)

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA

Ordenador de despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
 (Em papel timbrado da empresa)
 Local e data

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)
 (Em papel timbrado da empresa)

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no Edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:
CARGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

ANEXO II
DEFINIÇÕES DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	Cota de 25%	Amostras
1	AÇUCAR CRISTAL 1KG		728,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Açúcar - cristal branco, aspecto, cor próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%pp, admitindo umidade máxima de 0,3%pp, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materias terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionados em plasticos atóxico resistente, peso de 01 kg validade mínima de 23 meses a conta da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-52/53, embalado em fardo com 30kg</i>					
2	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG		3079,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos inteiros e sem sujidades, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes de 01kg, em plástico sacos resistentes, com solda reforçadas e integra que contenha data de fabricação e validade do produtor, Prazo mínimo de validade 6 meses, apartir da data de entrega.</i>					
3	ALHO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G		36,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : alho, in natura, apresentando grau e maturação adequado e manipulação, trnsporte e consumo; isenta de sujidade parasitas e larvas embalagem de 100g primaria plástica atóxica.</i>					
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		106,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Achocolatado em pó - açúcar, cacau em pó, malto-de-trina, sal, leite, vitaminas A, D, C, B1, B2, B6, B12, PP lecitina de soja e que contenha 180mg de cálcio por porção de 20gr Embalagens de 400gr. que contenha data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 01, ano de validade.</i>					
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS.		44,000	QUILO	SIM	SIM
6	AZEITE DE DENDÊ (12 X 200ML)		25,000	LITRO	SIM	SIM
7	BISCOITO MINI CRACKER 335G		290,000	QUILO	NÃO	SIM
8	BISCOITO EXTRA SALGADO PACOTE DE 400G		626,000	QUILO	NÃO	SIM
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (10X400G)		14,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GURDORA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO, SAL REFINADO, AÇUCAR, INVESTIDO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONADO DE AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA AROMATIZANTE, DEVE APRESENTAR SABOR E CARACTERISCAS DE COCO E AGRADÁVEL, EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL OU PLASTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 400G</i>					
10	BISCOITO MARIA SABOR TRADICIONAL		7,000	QUILO	SIM	SIM
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - PACOTE COM 400G		14,000	QUILO	SIM	SIM
12	CAFÉ MOIDO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS		112,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : EMBALAGEM TIPO ALMOFADA</i>					
	CHARQUE TIPO P.A - EMBALAGEM DE 1 KG					
13			540,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : CHARQUE PA: CONTENDO BASICAMENTE CARNE BOVINA E SAL, NÃO CONTEM GLUTÊM, EM CADA PORÇÃO DE 30 G, VALOR ENERGÉTICO 74 KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS, 7,4G, GORDURAS TOTAIS: 5,0G, GORDURAS SATURADAS: 1,7 G, GORDURAS TRANS: 0,3 G, FIBRA ALIMENTAR 0G E SÓDIO 2330MG, COM IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 01KG.</i>					
14	COLORAU - PACOTE COM 100G		75,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : COLORIFICO CONTENDO SEMOLINA DE MILHO, SEMENTE DE URUCUM MOÍDA, SAL REFINADO E AZEITE DE DENDÊ, ISENTO DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS, VALOR CALÓRICO 17 KCAL, CARBOIDRATOS 3,9G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G, 56kg GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0,7G E SÓDIO 370MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS, VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORE A TATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES DE ATÉ 100G.</i>					
15	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE		7,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE SABOR LEITE: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GURDORA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, LEITE, SAL REFINADO, AÇUCAR, INVESTIDO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONADO DE AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA AROMATIZANTE, DEVE APRESENTAR SABOR E CARACTERISCAS DE LEITE E AGRADÁVEL, EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL OU PLASTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 400G</i>					
16	ERVILHA EM CONSERVAS		5,000	QUILO	SIM	SIM



17	FUBÁ DE MILHO 500 G		54,000	QUILO	SIM	SIM
18	FLOCOS DE MILHO TIPO MILHARINA (20X500G)		30,000	QUILO	SIM	SIM
19	FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I		453,000	QUILO	SIM	SIM
20	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I (30X1KG)		394,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Feijão carioquinha tipo 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.</i>					
21	FEIJÃO PRETO (30 X 1KG)		212,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : FEIJAO PRETO 1 KG</i>					
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO		112,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO ESPECIAL. OBTIDO DE GRÃO DE TRIGO SÃOS, LIMPOS ISENTOS DE MATERIAS TERROSA E PARASITAS. NAO PODENDO ESTAR UMIDA, FERMENTADA, OU RANÇOSA, DEVENDO OBDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADA EM PACOTES DE UM QUILO.</i>					
23	FARINHA DE MANDIOCA (FINA)		121,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : FARINHA DE MANDIOCA FINA: DEVE APRESENTA COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRNSPARENTE E RESITENTE, CONTENDO 01KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº LOTE. VALIDADE MINIMA DE 09 MESE.</i>					
24	LEITE DE COCO (24 X 200ML)		30,000	LITRO	SIM	SIM
	<i>Especificação : leite de coco,natural, concentrado, açucarado, procedente de frutos são e maduros. isento de sujidades, parasitas e larvaas. com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. validade mínima de 14 meses a conta da data da entrega. acondicionado em frascos de vidro ou plástico de 200ml</i>					
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE COM 200G		438,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : LEITE EM PÓ INTEGRAL: ASPECTO, UNIFORMR E HOMOGÊNEO, ISENTOS DE PARTICULARS QUEIMAD A E SUBTANCIAS ESTRANHAS COR COLORAÇÃO BRANCO AMARELADA, COR, SABOR, ODO, AGRADEVEL, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, CARACTERÍSTICO, OU NAO CARACTERIZADO, RANÇOSO, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 200G.</i>					
26	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA (10X500G)		44,000	QUILO	NÃO	SIM
27	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G)		517,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Macarrão com ovos (tipo espagete), contendo sêmola de trigo.A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem contendo 500g do produto,Prazo de validade: 1 ano Data de fabricação: máximo 30 dias</i>					
28	MASSA PARA PREPARO DE MINGAU FARINHA DE ARROZ		16,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : ARROZINA</i>					
29	MASSA P/ MINGAU DE FARINHA DE MULTICERAIS (12X300G)		44,000	QUILO	NÃO	SIM
30	MILHO BRANCO PARA MINGAU - PACOTE COM 500G		96,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : MILHO BRANCO: TIPO 1, CLASSE BRANCA, CATEGORIA MISTURADA, ISENTOS DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS,SUBTANCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS. VALOR CALÓRICO 21 KCAL, CARBOIDRATOS 3,8G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0,3G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G E SÓDIO 6,5MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE DE ATÉ 500 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 10KG.</i>					
31	OLÉO DE SOJA 900ML		181,000	LITRO	SIM	SIM
	<i>Especificação : ÓLEO DE SOJA REFINADO: ALIMENTICIO,PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. VALOR ENERGÉTICO 108KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS 0G,GORDURAS TOTAIS 12G, GORDURAS SATURADAS 1,8G, GORDURAS TRANS 0G,GORDURAS MONOINSATURADAS 2,8G, GORDURAS POLI-INSATURADAS 7,3G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G,SÓDIO 0MG E VITAMINA E 3,1MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 UNIDADES,DE ENTREGA.</i>					
32	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA (10 X 400GR)		4,000	QUILO	SIM	SIM
33	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 QUILO		113,000	QUILO	SIM	SIM
	<i>Especificação : sal refinado. iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. com validade mínima de 10 meses a contratar da data de entrega.</i>					
34	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE TOMATE (50 X 125G)		23,000	QUILO	NÃO	SIM
35	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML)		48,000	LITRO	SIM	SIM

	Especificação : VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL): PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODO CARACTERÍSTICO. VALOR ENERGÉTICO 3KCAL, CARBOIDRATOS 0,028G, EMBALAGEM PROTEÍNAS 0,6G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRAS 0G E SÓDIO 0G. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET COM UNIDADE ATÉ 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ENTREGA.					
36	ASAS DE FRANGO CONGELADA- EMBALAGEM DE 1KG OU 2KG		96,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : COM S.I.F., S.I.E. ou S.I.M.					
37	ABOBORA COMUM		30,000	QUILO	SIM	SIM
38	ALFACE AMERICANO		1550,000	MAÇOS	SIM	SIM
39	BATATA INGLESA ESCOVADA DE 1ª QUALIDADE, MÉDIA, FIRME E SEM BROTO		101,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : EM BOAS CONDIÇÕES DE USO					
40	BETERRABA		60,000	QUILO	SIM	SIM
41	CARNE MOIDA DE MUSCULO BOVINO - EMBALAGEM DE 1KG OU 500G		593,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : CARNE BOVINA MOIDA, OBTIDA DE MASSAS MUSCULARES, RECORTES DE DESOSSA DE CORTES DIANTEIRO. CONTENDO NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. DEVE APRESENTAR-SE COM APARÊNCIA PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, COR VEMELHO BRILHANTE SEM MANCHAS ESVERDIADAS E ODO CARACTERÍSTICO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELEIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAPACIDADE PARA 1KG. EMBALAGEM.					
42	CEBOLA		544,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : Cebola branca, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas					
43	CENOURA		340,000	QUILO	SIM	SIM
44	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA		1064,000	MAÇOS	SIM	SIM
45	CARIRU VERDE		10,000	MAÇOS	SIM	SIM
46	COUVE AMERICANA		634,000	MAÇOS	SIM	SIM
47	COXINHA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM DE 1K		155,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : COM S.I.F., S.I.E. ou S.I.M					
48	COSTELA BOVINA CONGELADA CORTADA EM TIRAS- EMBALAGEM DE 1KG (C/SIF, SIE OU SIM)		172,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : COSTELA BOVINA CONGELADA CORTADA EM TIRAS SEM GORDURA- EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG APRESENTAR CARIMBO(SIF, SIE, SIM)					
49	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG OU 2 KG		764,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : Coxa e antecoxa de frango proveniente de aves sadias, com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelo-pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.					
50	CHUCHU		140,000	QUILO	SIM	SIM
51	FEIJÃO DE CORDA		467,000	MAÇOS	SIM	SIM
52	ESPINAFRE VERDE		40,000	MAÇOS	SIM	SIM
53	FIGADO BOVINO EMBALAGEM DE 2 OU 3 KG		110,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : Fígado bovino fresco, carne limpa e sem gordura, embalado em sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. Deverá ser transportado refrigerado conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF.COM S.I.F, S.I.E. ou S.I.M.					
54	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (DOURADA)		24,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : 1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVOLÁVEL EM BOAS CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO DO SIF, SIM, SIE					
55	FRANGO CONGELADO IN NATURA - COM S.I.F, S.I.E OU S.I.M.		523,000	QUILO	NÃO	SIM
56	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO		1110,000	LITRO	NÃO	SIM
57	LIMÃO MÉDIO VERDE/KG		136,000	QUILO	SIM	SIM
58	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA DE FRANGO (FINA)		247,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : EMBALAGEM DE (2 OU 2,5)KG					
59	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA A VÁCUO		216,000	QUILO	SIM	SIM
60	MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO E EMBALADO		36,000	QUILO	SIM	SIM
61	MOCOTÓ BOVINO SERRADO		39,000	QUILO	SIM	SIM



	Especificação : 1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVIOVEL DE 01 KG EM BOAS CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO DO SIF, SIM, SIE					
62	OVOS BRANCO DE GALINHA		2520,000	UNIDADE	SIM	SIM
63	POSTA DE PEIXE (DOURADA)		15,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : 1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVIOVEL 01 OU 02 KG EM BOAS CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO DO SIF, SIM, SIE					
64	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO PALETA CONGELADA EMBALAGEM DE 1KG OU 2KG		496,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem identificação do produto, peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. COM S.I.F, S.I.E. ou S.I.M.					
65	PEPINO COMUM		338,000	QUILO	SIM	SIM
66	PEITO DE FRANGO CONGELADO- EMBALAGEM DE 1KG C/ SIF, SIE OU SIM		834,000	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : PEITO DE PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO COM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS ELARVAS, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA EMBALAGEM 1KG PRIMARIA INDIVIDUAL AVACUO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO, ATÓXICO C/ RÓTULO INTERNO, DE 1 KG/MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18°C. EMBALAGEM					
67	PIMENTINHA VERDE KG		22,000	QUILO	SIM	SIM
68	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)		21,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
69	POLPA DE FRUTA (GOIABA)		14,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
70	REPOLHO/KG		262,000	QUILO	SIM	SIM
71	SALSICHA HOT DOG		110,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : ALSICHA HOT-DOG: OBTIDA DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, RECORTE DE FRANGO SEM OSSO, ÁGUA, MIÚDOS DE FRANGO (MOELA E FÍGADO), PROTEÍNA DE SOJA, PELE DE SUÍNO, PELE DE FRANGO, SAL REFINADO, FÉCULA DE MANDIOCA, CONDIMENTO PREPARADO, CONTÉM AROMATIZANTE: (SALPIMENTA EM PÓ E ÓLEO RESINA DE PÁPRICA), AÇÚCAR, ACIDULANTE - ÁCIDO LÁCTICO - INS-270, ESTABILIZANTE - TRIPOLISFATO DE SÓDIO, INS-451, ANTIOXIDANTE - ERITORBATO DE SÓDIO - INS-316, CONSERVANTE - NITRITO E NITRATO DE SÓDIO - INS-250 E INS-251, CORANTE DE URUCUM - INS-160B, ODOR: CARACTERÍSTICO, SABOR: PRÓPRIO, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCUBIR ALGUMA ALTERAÇÃO. COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. 900 Kg EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO, ATÓXICO C/ RÓTULO INTERNO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DE CAPACIDADE ATÉ 30 KG. MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18°C.					
72	TOMATE.		740,000	QUILO	SIM	SIM
	Especificação : Tipo salada, de boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, grão, verde, BEM FIRME DE BOA QUALIDADE					
73	JAMBÚ VERDE		94,000	MAÇOS	SIM	SIM

Paragominas/Pa, 31 de Janeiro de 2018.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA

Pregoeiro(a)

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA

Ordenador de despesas



CONTRATO Nº XXX/2018

Contrato Administrativo de: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER A ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2015”** que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/XXXXXXXXXXXXX**, e do outro, a empresa **XXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **X**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X, residente e domiciliado na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXX DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) **X**, portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X, residente e domiciliado (a) na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, e do outro, a empresa **X**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual nº XX.XXX.XXX-X, situada na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, representada pelo (a) Sr. (a) **X**, portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X, residente e domiciliado (a) na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2018-00007**, de 31 de Janeiro de 2018, devidamente homologado em XX de XXXXX de 2018, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2015”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXX.XX,XX (XXXXXXXXXXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.



CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 DA ENTREGA:

6.1.1– DOS PERECÍVEIS: As entregas deverão ser realizadas semanalmente, conforme cronograma emitido pela Nutricionista.

6.1.2- LOCAL DE ENTREGA: Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Pará – IFPA. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados respeitando as datas de entrega criteriosamente e de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Deverão estar acondicionadas em embalagens transparentes com a identificação dos gêneros alimentícios, informações nutricionais (conforme o caso) e data de validade.

6.1.3 Transporte em caminhão baú fechado;

6.1.4 Embalagem em sacos plásticos transparentes;

6.1.5 As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.

6.1.6 Os alimentos perecíveis refrigerados ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerados ou em caixas térmicas apropriadas.

6.1.7 As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros alimentícios. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.

6.1.8- NÃO PERECÍVEIS: Entregar mensalmente no Departamento de Suprimentos de acordo com o cronograma emitido pela Nutricionista, conforme segue:

6.1.9 1ª remessa referente a janeiro/fevereiro/2018: **APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.**

6.1.10 2ª remessa referente à março/2018: **ATÉ 21/02/ 2018;**

6.1.11 3ª remessa referente à abril/2018: **ATÉ 22/03/2018;**

6.1.12 4ª remessa referente à maio/2018: **ATÉ 23/04/2018;**

6.1.13 5ª remessa referente à junho/2018: **ATÉ 21/05/2018;**

6.1.14 6ª remessa referente à agosto/2018: **ATÉ 27/07/ 2018;**

6.1.15 7ª remessa referente à setembro/2018: **ATÉ 24/08/2018;**

6.1.16 8ª remessa referente à outubro/2018: **ATÉ 24/09/2018;**

6.1.17 9ª remessa referente à novembro/dezembro/2018: **ATÉ 25/10/2018;**

6.1.18 Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Pará – IFPA, junto à nutricionista, a contratada será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo.

6.1.19 As datas e quantidades de entregas (perecíveis e não perecíveis) devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

6.3 DO PAGAMENTO:

6.3.1 As remessas serão pagas com recurso Próprio.

6.3.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser efetivada imediatamente de acordo com a entrega executada conforme ordem de compra.

6.3.3 Efetuar os pagamentos dos itens solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter ATESTO de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.3.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6.3.5 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.



6.3.6 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do referido contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.2 Atividade: 0901.1236212012.089: Apoio ao Ensino Médio;
8.2.1 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
382.2 Subelemento: 3.3.90.30.07 Gênero de Alimentação
8.2.3 Recurso: PRÓPRIO

CLÁUSULA VIX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

9.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais/produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas

9.3 A garantia inclui a substituição dos materiais/produtos defeituosos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.4 Fica a contratada desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.5 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **ATESTO** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art.62 a 63 da Lei 4.320/64.

10.1.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.1.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;

10.1.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

10.1.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

10.1.6 Fiscalizar o contrato.



10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Além de todas as obrigações elencadas no edital e no contrato, proceder a entregar dos produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

10.2.2 As entregas deverão ser realizadas Escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.

10.2.3 Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.

10.2.4 Quando as escolas junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.

10.2.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

11.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva.

11.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.3.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, de acordo com cada uma das Secretarias envolvidas.

CLÁUSULA XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, XX de XXXXX de 2018

PREF. MUN. DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE XXXX DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____

TESTEMUNHAS: 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER A ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2015”.

Início do certame: **19 de Fevereiro de 2018 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2018.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00007
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER A ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2015”.

Início do certame: **19 de Fevereiro de 2018 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2018.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---